

O PAPEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA: perspectivas.

WAGNER FABIANO DOS SANTOS

Major da PMMG, Mestrando em Gestão Integrada do Território pela Universidade do Vale do Rio Doce (UNIVALE). Especialista em Segurança Pública FJP/APM. Especialista em Gestão Empresarial FGV. Bacharel em Direito pela FADIVALE/MG.

Resumo: *O município é o local primário da manifestação das ações estatais. Há discussões sobre qual é o real papel do Poder Executivo Municipal no que tange à segurança pública. Este artigo monográfico tem como objetivo verificar qual o papel dos governos municipais na adoção de políticas públicas de segurança que podem corroborar para a prevenção da criminalidade e para a redução do medo do crime. Para a realização deste artigo, utilizou-se da pesquisa bibliográfica, por meio da análise das teorias sociológicas acerca do tema e a pesquisa documental, com a verificação de legislação, metodologia de análise criminal, documentos e diretrizes pertinentes ao assunto e obras correlatas. O artigo demonstra que quanto maior for o envolvimento da Prefeitura na adoção de políticas públicas de segurança maior será a prevenção criminal e a sensação de segurança. Conclui que, embora os Poderes Executivos municipais realizem políticas públicas de segurança, elas são carentes de uma abordagem focada na prevenção criminal e de uma gestão adequada, são fragmentadas e descoordenadas, existindo a necessidade de uma profunda mudança no entendimento do papel deste ente do Estado na segurança pública.*

Palavras-chave: *Políticas públicas de segurança. Poder Executivo Municipal. Prevenção criminal.*

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, as intervenções no campo da segurança pública estão em um patamar que sobrepõe a exclusiva atuação estatal, nas esferas de governo federal e estadual, por intermédio das polícias, para atender às comunidades no seu anseio por segurança. Por tratar-se de questão multidisciplinar, a segurança pública implica a atuação de diversos órgãos governamentais e da sociedade organizada para adoção de medidas eficazes de prevenção criminal. Devido a esse motivo, constituiu-se tema deste artigo a análise do papel do Poder Executivo Municipal na adoção de políticas públicas de segurança.

O objetivo geral deste artigo consiste em verificar qual o papel dos governos municipais na adoção de políticas públicas de segurança que podem corroborar para a prevenção da criminalidade e para a redução do medo do crime. Os objetivos específicos são: verificar, no ordenamento jurídico vigente, qual a previsão legal da competência relativa ao Poder Executivo Municipal na adoção de políticas públicas de segurança e apresentar políticas públicas municipais implementadas com sucesso.

A pergunta norteadora deste artigo destinou-se a investigar qual é o papel do Poder Executivo Municipal na adoção de políticas públicas de segurança que reduzam a criminalidade e o medo do crime. Considerou-se como hipótese da pesquisa que, quanto maior for o envolvimento das Prefeituras na adoção de políticas públicas de segurança, maior será a prevenção da criminalidade.

O artigo é relevante por identificar quais as políticas públicas de segurança são desenvolvidas em municípios que, ao adotarem políticas de prevenção, obtiveram resultados positivos na redução criminal. Poderá subsidiar, teoricamente, projetos que visem à captação de recursos para a adoção das políticas citadas e culminar com a redução da criminalidade e do sentimento do medo do crime.

Para a realização deste artigo, utilizou-se da pesquisa bibliográfica, por meio da análise das teorias sociológicas acerca do tema, e a pesquisa documental, com a verificação de legislação, metodologia de análise criminal, documentos e diretrizes pertinentes ao assunto e obras correlatas.

Para as fontes primárias, usaram-se, como material de pesquisa, o Plano Nacional de Segurança Pública (BRASIL, 2003), a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, a Diretriz para a Produção de Serviço de Segurança Pública nº 01/2002 (MINAS GERAIS, 2002) e demais obras correlatas ao objeto de pesquisa.

As fontes secundárias tiveram como fundamento a teoria da análise de problemas de Cohen e Felson (1979), os estudos de Saporì (2006) sobre políticas públicas de segurança e a análise de obras que relatam experiências exitosas de adoção de políticas públicas de segurança pelos governos municipais. Essas teorias tiveram como objetivo mostrar o papel do Poder Executivo Municipal na adoção de políticas públicas de segurança que visassem à redução da criminalidade e do medo do crime.

Para melhor compreensão, este artigo está dividido em seis seções. A primeira destina-se à introdução do assunto objeto de pesquisa. Nas segunda, terceira, quarta e quinta seções, apresenta-se a abordagem teórica da pesquisa. Na segunda seção, estão expostos os conceitos de políticas públicas de segurança, sua relação com a manutenção da ordem pública e com a governança, e seu processo de gestão. Na terceira seção, são abordadas as principais teorias que sustentam a análise do objeto de estudo. Na quarta, está demonstrado qual é o papel do município na segurança pública. Na quinta seção, são relatadas duas experiências de sucesso na gestão das políticas públicas de segurança em nível municipal e é apresentado um guia de recursos para os municípios que pretendem adotar tais políticas. A sexta seção serve para a apresentação da conclusão do artigo. Seguiu-se ao corpo do texto a indicação das referências utilizadas.

2 ABORDAGEM TEÓRICA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

Esta seção tem por finalidade esclarecer brevemente a etimologia e os conceitos da expressão **políticas públicas de segurança** e estabelecer a sua relação com a governança. Por ser de fundamental importância ao objeto de estudo, apresenta como ocorre o processo de gestão das políticas públicas de segurança.

2.1 Etimologia da expressão políticas públicas de segurança

Por tratar-se da origem de uma expressão – políticas públicas de segurança – é necessário explicar a origem das palavras que a compõem, para que, ao final, se possa concluir sobre uma definição do termo que sirva de ponto referencial ao artigo.

Para Silva (2007), a etimologia da palavra política tem sua formação no grego *politika*, que, por sua vez, tem sua gênese na palavra *polis*, que é a Cidade, entendida como a comunidade organizada, formada pelos cidadãos *politikos*, homens nascidos no solo da Cidade, livres e iguais, portadores de dois direitos inquestionáveis, a isonomia (igualdade perante a lei) e a isegoria (o direito de expor e discutir, em público, opiniões sobre ações que a Cidade deve ou não realizar). A *politika* é a gestão dos negócios públicos dirigidos pelos cidadãos: costumes, leis, erário, organização da defesa e da guerra, administração dos serviços públicos e das atividades econômicas da Cidade.

Silva (2007) descreve que a palavra *pública*, de origem latina, é o feminino singular dos adjetivos *publicus* e *publicum*, que por sua vez, são derivados de uma forma mais antiga, *poplicus*, ou seja, relacionada a *populus*, “povo”. A palavra pública, nesse sentido, refere-se a algo que não é considerado **propriedade privada**, mas mantido em conjunto pela coletividade.

O autor cita, ainda, que a palavra *politika* e a palavra *pública* significam, em conjunto, o que se designam, atualmente, práticas políticas, referindo-se ao modo de participação no poder, aos conflitos e acordos na tomada de decisões e na definição das leis e de sua aplicação, no reconhecimento dos direitos e das obrigações dos membros da comunidade política e às decisões concernentes ao erário ou fundo público.

A palavra segurança exprime, gramaticalmente, a ação e efeito de tornar seguro, ou assegurar e garantir alguma coisa. Tem origem no latim, idioma no qual significa “sem preocupações”, cuja etimologia sugere o sentido “ocupar-se de si mesmo” (*se e cura*). Na definição mais comum, a segurança refere-se a “um mal a evitar”. Segundo Silva (2007), a segurança é a ausência de risco, a previsibilidade, a certeza quanto ao futuro.

Assim, a segurança pública pode ser entendida como um estado permanente de ordem, um estado sensitivo coletivo de segurança, uma sensação de segurança social manifesta e perene oriunda da ausência de prática delitual, decorrente da observância das leis e da atuação das instituições públicas por ela responsáveis, na forma em que Pessoa (*apud* LAZZARINI, 1998, p.9) assevera¹. Neste sentido, as políticas públicas de segurança são entendidas como práticas públicas governamentais adotadas com o objetivo de coordenar os meios à disposição do Estado e das atividades privadas, para a gestão de objetivos socialmente relevantes, no que concerne à segurança pública.

2.1.1 Políticas públicas

Para um melhor entendimento do conceito de políticas públicas, é necessário verificar o contexto onde elas se encontram

¹ LAZZARINI, Álvaro. Polícia de manutenção da ordem pública e a justiça. In: CRETELLA JÚNIOR, José (Coord.). Direito Administrativo da ordem pública. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

inseridas. Neste sentido, Sapori (2006) descreve que a noção de política pública tem como princípio elementar a existência de uma esfera da vida que não é privada ou puramente individual, mas calcada naquilo que é comum e público. Assim, em termos da comunidade política, cabe ao Estado a principal, se não exclusiva, responsabilidade pela sua preservação. O que é “público” abrange a dimensão da atividade humana, em que se percebe a necessidade de intervenção, regulação social e/ou governamental. À medida, portanto, que certos bens vão se coletivizando, tornam-se objetos, necessariamente, de políticas públicas. É nesse processo de supremacia institucional gradativa do Estado-Nação, como provedor de bens coletivos, que, paralelamente, vai se cristalizando a expectativa social de que caberia aos governos resolver “problemas” com a utilização do aparato administrativo-burocrático.

Segundo Hill (1997, *apud* SAPORI, 2006), para se ter uma política pública, é necessário ter razões ou argumentos que contêm tanto a compreensão de um problema como também a sua solução. Coloca em questão “o que é” e “o que deve ser feito”. Espera-se, sob este enfoque, que políticos tenham políticas (*policies*), ou mesmo que planejem e executem políticas (*policy-makers*). Isto não significa que as políticas públicas sejam caracterizadas, necessariamente, por alto grau de racionalidade, sendo planejadas e executadas de forma sistemática, pois são muito mais uma expectativa social do que uma *práxis* governamental.

Para existir a possibilidade de sistematizar as políticas públicas, é necessário que exista um leiaute institucional adequado, aspirações sociais somadas à capacidade de planejá-las e geri-las. As políticas públicas representam a própria vontade política, que será determinada pela visão pessoal daquele que tem a possibilidade de implantá-las, ou ainda, alicerçada pela pressão popular, o que lhe conferirá legitimidade.

Pode afirmar-se que a noção de políticas públicas está intimamente relacionada à dimensão coletiva do objeto de intervenção estatal e a capacidade de gestão governamental nesse sentido. Elas têm como escopo regular a vida cotidiana e propiciar aos cidadãos a possibilidade de um relacionamento pacífico e, sobretudo, realizar as aspirações coletivas, sejam por segurança, saúde, educação ou qualquer outra questão que esteja no âmbito dos anseios comuns.

2.2 A manutenção da ordem pública e a governança

Para que ocorra a gestão das políticas públicas, é necessária a capacidade governamental de gerenciar os envolvidos no processo de criação, implementação, avaliação e correção das políticas, ou seja, o exercício da governança.

Rhodes (1997, *apud* SAPORI, 2006) demonstra que a noção de governança tem um sentido mais amplo do que a de governo. Considera que os serviços públicos são providos por um *network* organizacional complexo. Segundo este autor, a governança diz respeito ao gerenciamento de redes, ao gerenciamento dos nexos e relações estabelecidas entre organizações. Tais redes são auto-organizativas, ou seja, muitas das organizações que a compõem controlam a si mesmas em boa medida, de modo que a capacidade de controle do governo sobre elas é limitada. O governo é apenas um dos atores que influenciam o curso dos eventos na rede, e não tem o poder suficiente para impor seus desejos e vontades. Outra característica do gerenciamento de redes típico da governança é a interação continuada entre os membros da rede, pois compartilham propósitos e negociam recursos entre si.

Portanto, sendo a governança a capacidade governamental de gerir redes organizacionais, apresentam-se os desafios para coordenar esforços no sentido de angariar o envolvimento não só *intra* órgãos governamentais, mas também, na sociedade como um todo. Verifica-se que existe dificuldade para fazer o gerenciamento

dos atores envolvidos nas políticas públicas e compreende-se o quanto é importante a participação da comunidade no processo de geração da política, de sua implantação, coordenação, controle e aperfeiçoamento.

Dessa maneira, verifica-se que o resultado esperado de uma política pública depende mais do envolvimento daqueles que se encontram no seu processo do que do governo propriamente dito. Para tanto, existe a necessidade de um leiaute institucional que possibilite a interrelação entre aqueles que geram, implantam e são objetos de políticas públicas. No caso do governo municipal, verifica-se a necessidade do envolvimento da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, das polícias e demais órgãos do sistema de defesa social, conselhos comunitários, entidades de classe, dentre outros e, da comunidade, principal beneficiária da política pública.

2.3 Política de segurança como gerenciamento de crises

A análise de como ocorre a implantação e gestão públicas de segurança na sociedade brasileira é de fundamental importância ao entendimento do objeto de estudo. Para Saporì (2006), pode-se afirmar que, nas duas últimas décadas, políticas de segurança pública não têm sido adotadas na sociedade brasileira. Muito da atividade política está voltada para a manutenção do *status-quo* e não para realizar mudanças. A noção de políticas públicas deve englobar tanto processos decisórios e, consequentes cursos de ação, como também ausência de decisões e, consequente ausência de intervenções governamentais. É sob este enfoque que se pode identificar uma trajetória da política de segurança pública em nossa história recente.

No cotidiano da sociedade brasileira, existe a racionalização dos processos de intervenção no fenômeno da criminalidade, por meio de uma política pública calcada na filosofia da manutenção da situação vigente ou para “apagar incêndios”, ou para “enxugar gelo”. À guisa de exemplos, citam-se os casos do menino João Hélio, recentemente

morto por infratores, e os incêndios provocados em ônibus, ambos os casos no Estado do Rio de Janeiro, e os ataques aos policiais ocorridos, recentemente, no Estado de São Paulo. No decorrer desses graves incidentes sociais, surgem respostas como panacéias ao grave problema da criminalidade no Brasil, como propostas de mudança do ordenamento jurídico, notadamente, quanto à maioria penal e aplicação de penas mais severas. Cita-se ainda, como exemplo, o caso da atriz Daniela Peres, brutalmente assassinada e cuja comoção social ocorrida após a sua morte, capitaneada por sua mãe, Glória Peres, culminou com a lei dos crimes hediondos. Assim, irmanase ao sentimento coletivo de indignação, mas demonstra-se como o processo de gerenciamento de crises manifesta-se.

No que diz respeito à racionalização do gerenciamento de crises como regra nacional para resolução dos problemas atinentes à segurança pública, existem, mesmo que de forma incipiente, políticas sendo adotadas com vistas a sistematizar as ações nessa área. O Plano Nacional de Segurança Pública, do Governo Federal, apresentado no ano de 2003, contempla ações que visam à adoção de políticas públicas consistentes e coordenadas entre os envolvidos, no seu processo de gestão.

Segundo Saporì (2006), os problemas mais graves de segurança não estão no arcabouço legal, mas na gestão dos arranjos institucionais existentes e, à primeira vista, a noção do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) traz à tona a perspectiva de se instituir na segurança pública algo semelhante ao que foi feito na saúde, quando da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS). Este tem, como principais características, a institucionalização de mecanismos de financiamento para dar conta dos gastos com a saúde pública – que envolve percentuais específicos nos orçamentos das diversas esferas do Executivo e mecanismos sofisticados de repasses destes recursos entre elas – como também fomenta a adoção de procedimentos para a gestão municipalizada. Contudo, a concepção do Sistema Único de Segurança Pública não contempla um rearranjo

institucional dessa magnitude, e limita-se a propugnar um maior grau de integração entre as organizações policiais estaduais e dessas com as instituições federais, além do Ministério Público e Judiciário.

Pode-se afirmar que as políticas públicas calcadas no gerenciamento de crises são regras na sociedade brasileira e que, embora tenham ocorrido melhorias com Plano Nacional de Segurança e o Sistema Único de Segurança Pública, o alcance das medidas previstas não obteve o resultado esperado, uma vez que inexistente a sistematização das ações que estão em curso. Nota-se a necessidade de avanços no arranjo das instituições responsáveis pela segurança pública e a necessidade de se estabelecer dotação orçamentária para os Estados e os Municípios, para a implantação de políticas públicas de segurança. Verifica-se um vácuo entre o que se esperava e o que realmente está em curso.

2.4 A gestão de Políticas de Segurança Pública

Diversas discussões, de diferentes matizes, relatam o problema da segurança pública no país. A redução da criminalidade só ocorrerá quando houver solução para os problemas sociais, como a melhor distribuição de renda, redução do desemprego, melhoria na educação e saúde. As mudanças apregoadas por muitos são estruturais e encontram barreiras na ausência de consenso sobre o grau de eficácia das medidas a serem adotadas no que concerne à segurança pública e geram uma quase inércia governamental, por entender-se que não adianta adotar nenhuma medida para melhorar a segurança pública, sem mudar a estrutura social. Esse discurso, também, reafirma a política de gerenciamento de crises.

Para Beato Filho (2005, p.12), as reformas estruturais, além de dispensáveis para a obtenção de resultados nas políticas de segurança pública, tendem a ser mais custosas sob o aspecto político “[...] nosso ceticismo em relação às soluções maximalistas frequentemente propostas advém do fato de que, passados mais de vinte anos de discussões sobre o tema, a melhor maneira de não se

mudar nada foi tentar mudar tudo [...].”

Conclui-se que a gestão das políticas públicas de segurança calcada no diagnóstico correto do fenômeno criminal, na elaboração de objetivos, estratégias e metas adequadas, na alocação de recursos infere diretamente na redução da criminalidade, sem a necessidade da resolução prévia de problemas sociais estruturais.

3 DESORDEM SOCIAL E INCIDÊNCIA CRIMINAL

Esta seção é de fundamental importância para o entendimento deste artigo, pois associa o entendimento de políticas públicas de segurança à evolução dos estudos acerca da gênese de fatores que propiciam a incidência criminal e sustenta o significado de qual é o papel do Poder Executivo Municipal na segurança pública.

3.1 Histórico da análise criminal sob a ótica da desordem social

Para a melhor compreensão do assunto, procura-se discorrer adiante sobre a cronologia das teorias que relacionam a eclosão de crimes com aspectos que têm referência na desorganização social. Foram observados os estudos do mapeamento criminal, de Quételet (1825); a teoria da análise de problemas de Cohen e Felson (1979), incorporadas pelos estudos de Wilson e Kelling (1982), Sampson e Groves (1989) e Skogan (1990).

3.1.1 Primórdios

A análise da desordem social em relação à possibilidade da ocorrência de delitos remonta ao século XIX e, posteriormente, no início do século passado, apresentou evoluções para, no final desse mesmo século, ter alguns elementos incorporados, sendo, a partir de então, amplamente explorada por estudiosos, quando se trata de analisar o fenômeno criminal.

Segundo Silva (2004), o estabelecimento de relações entre o espaço geográfico e características sociais em relação à eclosão do delito é chamado de ecologia do crime. A definição é uma alusão à relação existente no ambiente natural, no que diz respeito ao estudo entre os organismos vivos e o seu *habitat*.

Ainda, segundo Silva (2004), os trabalhos pioneiros realizados acerca do assunto foram as análises do escritor Guerry (1833), aprofundadas, após, pelo astrônomo e matemático belga, Quételet (1825). Este último realizou o processo de mapeamento do crime, com o levantamento estatístico de aspectos ligados às condutas dos infratores e aos locais onde os fatos ocorriam. Quételet inicia o processo de tratar estatisticamente as informações coletadas e a sua relação com a criminalidade.

3.1.2 A teoria da desorganização social

O primeiro grande avanço das pesquisas realizadas por Quételet surge na cidade de Chicago, Estados Unidos, que, em 1890, era, segundo Silva (2004), a segunda cidade mais populosa daquele país. Paralelo ao seu crescimento populacional, ocorreu uma expansão da criminalidade e, para a sua contenção, as ações que foram adotadas eram focadas na repressão ao criminoso.

Alguns anos após, Shaw e McKay (1942, *apud* SILVA, 2004), idealizaram o trabalho científico denominado Delinquência Juvenil e Áreas Urbanas. Foram analisadas a expansão da cidade de Chicago e as mudanças promovidas pela industrialização que, por conseguinte, provocaram mudanças sociais, demográficas e espaciais com relação ao aspecto criminal. Realizaram um mapeamento das residências de jovens que haviam incidido na prática de delitos e constataram que existia um padrão concernente a ser comum entre eles, por exemplo, a deteriorização das moradias, a baixa renda dos residentes, a desestruturação familiar, o uso de drogas, a prostituição, dentre outros aspectos de degradação social.

Silva (2004) descreve que a “Escola de Chicago” se tornou respeitada pela produção de estudos sobre a relação entre o crime e o espaço social. O crime passou a ser entendido como um produto da urbanização, das características do espaço físico ambiental, de aspectos sociais, culturais e de desordem social. Para a prevenção do crime, os autores concluíram ser necessária a promoção do bem-estar dos indivíduos. Assim, a cidade passa a ser vista pelos autores como um “laboratório social”, onde o fenômeno da incidência criminal possui um vasto espaço para estudo.

A teoria da desordem social de Shaw e McKay (1942, *apud* SILVA, 2004) é de extrema relevância por trazer elementos complementares à teoria de Quételét (1825, *apud* SILVA, 2004), quais sejam: a necessidade de uma análise pormenorizada do local de incidência dos delitos e a análise espacial, agregada a fatores de ordem social, cultural e econômica.

3.1.3 Teoria da análise de problemas

A teoria da análise de problemas introduz novos elementos ao conceito de desordem social. Sob o enfoque dessa teoria, é fundamental a intervenção de diversos órgãos governamentais na realização da prevenção criminal, devido às características de multiplicidade e interdependência de ações necessárias à sua prevenção. Fundamental se faz, também, o comprometimento solidário da comunidade e das diversas entidades de representação social e a realização de diversas ações de cunho coletivo.

Cohen e Felson (1979) apresentam a teoria denominada Triângulo do Crime – *Crime Triangle* –, ou Teoria de Análise de Problemas, cujo fundamento teórico preconiza a necessidade da convergência temporal e espacial de três elementos ou condições, para a eclosão de um delito, quais sejam: um ofensor motivado, um alvo disponível e um local propício, (FIG.1).

O papel do poder executivo municipal na adoção de políticas públicas de segurança: perspectivas

A parte externa da (FIG. 1) enfatiza o gerente, o “controlador” e o guardião, ou seja, a princípio fortalece a figura do Estado no papel de repressor. Na realidade, expressa o controle informal feito pelo trânsito de pessoas por locais públicos bem cuidados e, também, pelo controle formal, exercido por meio da ação preventiva dos “policiais guardiões”.



FIGURA 1 - Triângulo do crime ou triângulo de análise de problemas.

Fonte: COHEN, Lawrence; FELSON, Marcus. *Social change and crime rate trends: a routine activity approach. American Sociological Review*, v. 44, 1979, p.54.

O Triângulo do Crime, também chamado triângulo de análise de problemas (TAP), introduziu uma importante ferramenta na análise criminal. Pode ser utilizado para análise por meio de sua observação interna: a vítima, o local e o ofensor, e da observação externa, para desenvolver a intervenção capaz de prevenir o crime: alvo, vítima, local e ausência de um guardião. Na figura externa, verifica-se o: guardião, o controlador e o gerente. Devem-se observar os fatores citados no ambiente objeto da análise criminal.

No que diz respeito ao alvo adequado para o crime, Cohen e Felson (1979) acreditam em um alvo pessoal ou propriedade. Sua adequabilidade para o crime é regida por quatro atributos, sintetizados na sigla VIVA: valor, inércia, visibilidade e acesso. O valor é calculado segundo perspectiva do ofensor. A inércia refere-se aos aspectos físicos da pessoa ou da propriedade que interferem na sua adequabilidade como alvo. Um alvo que é visível para mais

pessoas provavelmente chamará sua atenção para um ataque ilegal. Um alvo que também é acessível a mais pessoas está sujeito a um maior risco de ataque. No geral, a propriedade mais adequada à predação ilegal tem alto valor, pouco peso, é altamente visível e extremamente acessível.

Os autores destacam duas medidas de prevenção criminal relacionadas às vítimas ou alvos. A primeira destina-se a trabalhar os alvos no sentido de que adotem medidas de auto-proteção e a segunda, trabalhar a melhoria do controle sobre os locais. Demonstram que o contexto da atividade criminosa recebe influência da disponibilidade de alvos e da ausência de mecanismos de controle e vigilância para a perpetração de um determinado delito.

Sapori (2006) demonstra, de forma bastante simples, uma comparação que se relaciona com a teoria da análise de problemas onde expressa que a causalidade é interpretada em termos de probabilidade, ou seja, para que um determinado fator seja considerado causa, basta que sua presença aumente ou diminua uma enfermidade. Contudo, mesmo na ausência do fator causal, a enfermidade pode continuar se manifestando, já que existem outros fatores que produzem o mesmo efeito, o que caracteriza a multicausalidade. Essa característica é aplicável ao crime, pois que uma variedade de fatores produz um efeito muito similar e, por esta razão, é sensato concentrar-se, não propriamente, na causa da criminalidade, mas, sim, nos fatores que a produzem e que estão associados a ela.

Nesse sentido, pode-se alinhar a possibilidade da gestão de políticas públicas de segurança, por intermédio de ações que contemplem atividades e projetos focados no que apresenta a teoria da análise de problemas, e diminuir a existência de ofensores motivados, o que fortalece os prováveis alvos e melhora a qualidade dos espaços públicos.

De acordo com pesquisa da Fundação João Pinheiro (2007), os municípios mineiros com maior população e maior grau de desenvolvimento apresentam um maior índice de criminalidade violenta.

As cidades mais desenvolvidas perdem os vínculos sociais de proximidade e pertencimento e são habitadas por pessoas que, embora residam muito próximas, desconhecem-se. Tal situação diminui consideravelmente o controle social informal, que é aquele realizado por vizinhos e outros moradores da cidade, pelo trânsito e permanência em espaços comuns (redução dos guardiões, aumento dos alvos disponíveis, possibilidade de espaços sociais mais degradados e maior presença de ofensores). Portanto, tais municípios carecem da adoção de ações governamentais que possam minimizar o efeito negativo desse aspecto da evolução social. Pode-se concluir que a teoria da análise de problemas explica o fenômeno da maior incidência criminal nos municípios mineiros com maior população. Nessas cidades, existe um contexto social favorável à existência de oportunidades para a eclosão de delitos.

Na visão do que se pretende concluir neste artigo, o Poder Executivo do município insere-se perfeitamente como ente governamental capaz de adotar políticas públicas de segurança que possam atuar diretamente sobre o provável alvo e sobre as prováveis vítimas. Além disso, as ações do município podem exercer influência sobre os ofensores motivados para a realização de crimes. As políticas, nesse contexto, podem estar relacionadas à melhoria dos espaços públicos, à inserção social de menores carentes e de egressos do sistema prisional, à realização de campanhas de auto-proteção, dentre outras.

3.1.4 Outras teorias a respeito de desordem social e criminalidade

Alguns estudos mais recentes, também, seguem a linha de raciocínio da eclosão de delitos relacionada à desordem social.

Segundo Wilson e Kelling (1982), na teoria denominada *Broken Windows*, “janelas quebradas”, é crucial a conservação de áreas comuns à população para evitar a eclosão de crimes. A desordem física é denominada “problema das janelas quebradas” que, não sendo concertadas, ocasionarão novas janelas quebradas e, por conseguinte, novos problemas de desordem social e de incidência de crimes.

Sampson e Groves (1989) mostram que a desorganização social infere diretamente na capacidade da comunidade de controlar-se e supervisionar-se. Demonstram dois tipos de controle social: o controle social informal, que se realiza por meio de associações de bairros, participação da comunidade em eventos culturais ocorridos no ambiente onde vivem, dentre outras ações; o controle social formal que se realiza por meio de ações governamentais, como por exemplo, a presença ostensiva da polícia ou de agentes públicos municipais. Para que os controles sociais ocorram de forma eficaz, é necessário um ambiente adequado ao trânsito de pessoas e espaços públicos conservados.

Skogan (1990) apresenta o resultado de uma pesquisa realizada em quarenta bairros da cidade de Chicago e demonstra que o maior problema detectado junto à comunidade como padrão é a desordem social. Segundo Skogan, a desordem é de extrema relevância ao estudo da criminalidade, porque mostra que a ordem social deteriorada induz à prática de delitos. Tal deteriorização transmite a mensagem aos ofensores motivados de que aquele ambiente é propício à prática de crime e, às vítimas (alvos), a mensagem de que devem evitar aqueles ambientes, o que gera o medo do crime.

Conclui-se que as teorias mais recentes que relacionam a desordem social com a possibilidade de ocorrência de delitos reforçam a necessidade da manutenção da ordem no espaço comunitário e demonstram que os locais mais degradados são mais

propensos à prática de crimes, devido à ausência ou diminuição de controle social.

O presente artigo foi idealizado com a inobservância do prisma singular do mapeamento criminal, conforme os estudos de Quételet (1825 *apud* SILVA, 2004) ou como uma análise social, econômica e cultural, conforme Shaw e McKay (1942). Ancora-se nos vértices da teoria da análise de problemas de Cohen e Felson (1979), incorporada pelos estudos de Wilson e Kelling (1982), Sampson e Groves (1989) e Skogan (1990), dada a maior abrangência teórica e maior relação com as ações que podem ser realizadas pelo Poder Executivo dos Municípios.

As políticas públicas a serem adotadas pelas Prefeituras são consequências de fatores sociológicos, multissetoriais, de origens diversificadas, e necessitam da intervenção harmônica de vários órgãos públicos, da sociedade organizada, de cada indivíduo no exercício de sua cidadania, e de governança para realizar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e a prevenção criminal.

4 O PAPEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

No desenho institucional estabelecido pelas Constituições Federal e do Estado de Minas Gerais, o município tem o dever de prestar os serviços públicos de interesse local, e, quanto à segurança pública, cita-se a Constituição Federal (BRASIL, 1988, p.71), que prevê, no artigo 144: “[...] A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos [...]. No parágrafo 8º, do mesmo instrumento legal, está previsto que: [...] – “Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei [...].”

A Constituição Estadual (MINAS GERAIS, 1989) prevê, no artigo 138, como função dos municípios, a possibilidade de

constituir guardas municipais para a proteção de seus bens, serviços e instalações, nos mesmos termos do art. 144, § 8º, da Constituição da República.

As Constituições Federal e Estadual preveem, como atribuição do Poder Executivo municipal, a atuação na segurança pública pela possibilidade da criação de guardas municipais. Inexiste, no ordenamento jurídico, em nível federal ou estadual, outra atribuição ao Poder Executivo Municipal no que diz respeito à segurança pública. As atribuições específicas desse Poder Executivo devem ser previstas nos Planos Diretores das cidades e devem incluir políticas que vislumbrem diretrizes afetas, exclusivamente, ao assunto segurança pública, como função de governo municipal. Essas funções são inseridas nos Planos Diretores como “políticas de segurança”, que devem estar em consonância com outras políticas desenvolvidas pelos municípios.

Conclui-se que o ordenamento jurídico constitucional prevê, apenas, a criação de Guardas Municipais como atribuição dos municípios. Em princípio, não lhes é restritiva a adoção de políticas públicas de segurança, entretanto, devido ao fato de estarem comprometidos com a busca da melhoria da qualidade de vida da população, possuem a capacidade de adotar diversas políticas que podem inferir diretamente na segurança pública.

5 EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

É de fundamental importância ao objeto deste artigo apresentar programas de políticas públicas de segurança implementadas por intermédio de governos municipais que obtiveram êxito na redução da criminalidade violenta. Essas experiências de relevância referem-se à cidade de Bogotá, capital da Colômbia, e à cidade de Diadema, interior do Estado de São Paulo.

Faz-se necessário, também, apresentar, sucintamente, o guia de recursos para os municípios, editado por Bronkhorst (2003)² em parceria com o Banco Mundial, cujo objetivo é oferecer informações para prefeitos de países da América Latina sobre como formular programas de redução da violência e do crime.

5.1 Segurança cidadã em Bogotá

Antes de iniciar a abordagem das medidas adotadas pelo governo de Bogotá para a melhoria de indicadores criminais, que, segundo Velasquez (2004), apresentaram redução nos homicídios, ao passar de uma taxa de 80 homicídios para cada 100.000 habitantes, em 1993, para 23 no ano de 2003, se faz necessário conceituar a “segurança cidadã” adotada naquela cidade. De acordo com Velasquez (2004), ao se falar de segurança cidadã ou segurança pública, faz-se referência a uma dimensão mais ampla que a mera sobrevivência física.

A segurança é uma criação cultural que hoje implica uma forma igualitária (não hierárquica) de socialização, um âmbito compartilhado livremente por todos. Essa forma de *tratamento civilizado* representa o fundamento para que cada pessoa possa desenvolver sua subjetividade em interação com as demais. Dessa forma, frente aos fatos que afetam a segurança dos cidadãos encontra-se em jogo não apenas a vida da pessoa individual, mas igualmente a vida da sociedade.

Segurança cidadã se refere a uma ordem cidadã democrática que busca eliminar as ameaças de violência na população, permite a convivência segura e pacífica e o desenvolvimento do indivíduo no âmbito social. Esse enfoque, mais amplo de que o conceito habitual de segurança e centrado no indivíduo, tem como premissa a

² BRONKHORST, Bernice Van. *Prevenção Comunitária do Crime e da violência em áreas Urbanas da América Latina: Um Guia de Recursos para Municípios*. ONG Sou da Paz; NEV – Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo, Novembro. 2003.

realização individual da cidadania para, por conseguinte, obter-se a realização dos anseios sociais da coletividade.

Segundo Velasquez (2004), as principais políticas públicas de segurança adotadas em Bogotá foram:

5.1.1 Gestão institucional da segurança pública

Desde o ano de 1995, os prefeitos têm a responsabilidade pela liderança e a coordenação da política pública de segurança cidadã na cidade, premissa da Constituição Federal colombiana, a qual prevê, no artigo 315, que o prefeito municipal deve conservar a ordem pública do município, por ser a primeira autoridade policial da cidade.

5.1.2 Criação de um sistema integrado de informações

Criou-se o Sistema Unificado de Informação de Violência e Delinquência (SUIVD), com informação da Polícia Metropolitana e do Instituto Nacional de Medicina Legal para desenvolver estudos e diagnósticos de violência e insegurança.

5.1.3 Elaboração de planos de segurança e convivência

No ano de 1995, foi colocado em execução um plano de segurança e convivência, com projetos, programas e recursos voltados a fortalecer a ação da Polícia Nacional e das autoridades de justiça, e a prevenir os atos de violência. Dentre esses programas, destacam-se:

- **atenção a jovens envolvidos em assuntos de violência e consumo de drogas** - projeto orientado à redução dos fatores intervenientes na violência juvenil, que já atendeu a mais de 25.000 jovens;

- **melhoria da convivência e recuperação de lugares críticos** - a partir da “teoria das janelas quebradas”, de Wilson e Kelling (1982), o Programa Missão Bogotá centralizou sua intervenção na recuperação de espaços críticos em matéria de segurança e convivência;

O papel do poder executivo municipal na adoção de políticas públicas de segurança: perspectivas

• **recuperação do espaço público** - a recuperação do espaço público contribui para a melhoria da percepção de segurança, e, também, impacta, no ambiente, o que desfigura a tríade “delinquente, entorno e vítima”, indispensável para que se possibilite o delito; prova disso foi a redução substancial da atividade delitiva, ao longo dos anos de 2001 a 2003, no centro da cidade e em diversos lugares da cidade em que foi realizada a recuperação do espaço público, (FIG. 2).

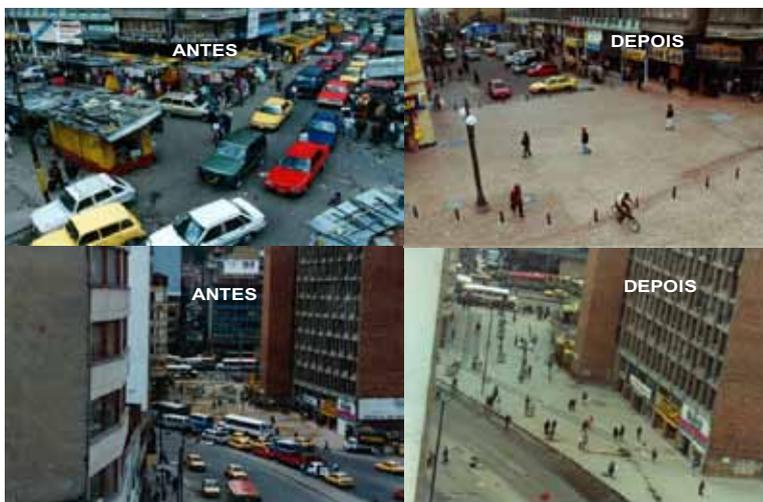


FIGURA 2 – Centro de Bogotá – antes e depois da renovação urbana

Fonte: Estrada (2006)³

• outras medidas importantes adotadas foram: desarmamento; fortalecimento da investigação criminal; criação de infraestrutura administrativa e de destinação de recursos; fortalecimento da Polícia Metropolitana; participação comunitária e Polícia Comunitária.

A segurança pública na cidade de Bogotá obteve resultados satisfatórios pela execução de uma série de políticas públicas inter-setoriais, que tiveram a participação da população e de diversos

³ ESTRADA, Johann Dilak Julio. Outorga Onerosa e Direito de construir: as experiências de Bogotá, Curitiba e São Paulo como instrumentos de gestão Urbana. Dissertação (Mestrado em Gestão Urbana) – Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2006.

órgãos públicos devidamente articulados e com propósitos comuns. A respeito da diferença da previsão legal entre o Brasil e a Colômbia, nota-se que a polícia da cidade de Bogotá é municipal e verifica-se que as políticas públicas de segurança adotadas a partir do conceito de “polícia cidadã” servem de paradigma para as cidades brasileiras, naquilo que é pertinente às ações governamentais municipais, por serem políticas que, em sua maioria, dependem unicamente da ação do órgão governamental local.

5.2 Políticas públicas de segurança na cidade de Diadema

Segundo Kahn e Zanetic (2006), a cidade de Diadema pode ser considerada como exemplo na conjugação de políticas de segurança realizadas por diversas instâncias, no âmbito interdisciplinar e pluriagencial. Segundo os autores citados, Diadema é uma das cidades mais populosas do Estado de São Paulo, com 383 600 habitantes e mais de 1.500 indústrias. Possui a segunda maior densidade demográfica do país, com 12 496 hab/km², enfrenta graves problemas socioeconômicos, como a alta taxa de desemprego atingida em 2001, de 21.23%. A face mais marcante desse processo foi o acelerado crescimento da violência entre 1995 e 1998, quando o número de homicídios teve um aumento de 49%, enquanto a população cresceu 3,4% no mesmo período. A cidade foi a mais violenta do Estado de São Paulo, no ano 2000, após ter registrado 374 homicídios.

Kahn e Zanetic (2006, p. 65-73) citam que a cidade de Diadema, no plano municipal, desde 2001, realiza esforços voltados à redução da criminalidade e da sensação de insegurança, e as principais medidas adotadas pela prefeitura foram implementadas com o objetivo de melhorar o policiamento e os sistemas operacionais de fiscalização e cumprimento de leis: **estabelecimento de parcerias para as ações sociais e de prevenção; elaboração e implantação de um Plano Municipal de Segurança; mapeamento da criminalidade; estabelecimento da “lei seca”; incentivo ao**

trabalho conjunto entre as Polícias Civil e Militar e a Guarda Civil Metropolitana (GC); investimentos na melhoria dos sistemas de vigilância e monitoramento das ruas da cidade; projetos voltados ao público jovem; a cidade incorporou o caráter pluriagencial nas estratégias; parcerias com institutos de pesquisa.

A exemplo da cidade de Bogotá, a cidade de Diadema, ao gerir políticas públicas de segurança, obteve, como resultado, uma redução de 68,65% na criminalidade violenta entre 1999 e 2004. A maioria das ações adotadas em Diadema foi de articulação das políticas públicas de segurança. A partir da articulação adequada e gerenciamento eficiente dos atores envolvidos no processo de implantação das políticas, adotaram medidas simples e eficientes que, em conjunto, tiveram como resultado a redução da criminalidade. Em ambas as cidades foram criados gabinetes de prevenção ao crime para alinhar as atividades governamentais locais às políticas públicas de segurança. Embora o ordenamento jurídico das cidades e as características sócio-econômico-culturais sejam diferentes, existe similaridade entre as políticas públicas de segurança adotadas e os resultados obtidos.

Pela análise dos dois exemplos apresentados, o caráter pluriagencial nas estratégias preventivas e a elaboração e a implantação de um Plano Municipal de Segurança são comuns às cidades citadas. Houve uma mudança de visão acerca do assunto segurança pública e uma nova articulação nas políticas públicas, capaz de colaborar para a sinergia das ações e para os resultados alcançados.

5.3 Prevenção criminal em áreas urbanas – um guia de recursos para os municípios

No ano de 2003, foi elaborado, por Bernice van Bronkhorst, um guia com orientações para a prevenção do crime e da violência. Foram reunidas informações a respeito de estratégias de prevenção

criminal e de políticas públicas de segurança adotadas com sucesso em várias partes do mundo. O guia de prevenção demonstra que as funções centrais de um governo municipal incluem a prestação e manutenção de serviços e infraestrutura, a administração e planejamento do desenvolvimento da cidade e a proteção de dependências públicas, tais como parques, espaços de recreação, prédios. Muitas dessas funções centrais podem desempenhar um papel crucial na redução do crime e da violência e cabe ao governo local envidar esforços no sentido de aperfeiçoá-las.

O guia demonstra que é necessário que o governo municipal estabeleça níveis de intervenção para obter a prevenção criminal. No primeiro nível, de intervenção, a prefeitura deve construir suas estratégias sobre a base de funções existentes (leis municipais, policiamento de trânsito). No segundo nível, deve alinhar funções do governo municipal a princípios de prevenção do crime e, no terceiro nível, deve realizar parcerias, além de atividades do governo municipal, e começar novos projetos com envolvimento de parceiros na comunidade. Cita, ainda, etapas para a execução de estratégias de prevenção criminal: ETAPA 1 - diagnóstico: criar uma auditoria de segurança comunitária para identificar problemas e entender a comunidade; ETAPA 2: desenvolver estratégias de prevenção; ETAPA 3: gerenciar as estratégias em curso; ETAPA 4: monitorar, avaliar e realinhar as estratégias.

O guia de recursos para os municípios é um instrumento ímpar para o auxílio na elaboração, implantação e gestão de políticas públicas, uma vez que foi elaborado com esse objetivo. Apresenta uma sequência lógica e simples de atividades a serem desenvolvidas e tem sua base nas experiências de sucesso já adotadas em diversas partes do mundo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROPOSTAS

Este artigo teve como objetivo geral verificar qual o papel dos governos municipais na adoção de políticas públicas de segurança que podem corroborar para a prevenção da criminalidade e para a redução do medo do crime.

Para a compreensão do tema deste artigo, procurou-se, inicialmente, conhecer o conceito de políticas públicas de segurança, sendo, na perspectiva da fundamentação teórica da presente pesquisa, práticas públicas governamentais adotadas com o objetivo de coordenar os meios à disposição do Estado e das atividades privadas para a gestão de objetivos socialmente relevantes no que concerne à segurança pública.

O conceito de políticas públicas de segurança está intimamente relacionado à dimensão coletiva do objeto de intervenção estatal-municipal e a capacidade de gestão governamental nesse sentido. As políticas públicas têm como escopo regular a vida cotidiana e propiciar aos cidadãos a possibilidade de um relacionamento pacífico e, sobretudo, realizar as aspirações coletivas por segurança.

As intervenções a serem realizadas por meio das políticas públicas de segurança devem ser capazes de prevenir a criminalidade com a alteração das condições propiciatórias imediatas e diretamente ligadas às práticas que se pretende eliminar. Verifica-se a necessidade da sinergia das ações dos atores envolvidos na questão, devido à sua característica multidimensional, sendo necessária a adoção de políticas que interfiram na melhoria da qualidade dos espaços públicos, no fortalecimento das prováveis vítimas e na redução da quantidade dos prováveis infratores.

As cidades de Bogotá, na Colômbia, e Diadema, no interior do Estado de São Paulo, foram tratadas como paradigmas no que diz respeito à adoção de políticas públicas de segurança em nível municipal, por terem auferido resultados positivos na redução da criminalidade e na melhoria da qualidade de vida da população.

A hipótese de que “Quanto maior for o envolvimento das Prefeituras na adoção de políticas públicas de segurança maior será a prevenção do crime violento” **foi totalmente comprovada**, principalmente, por meio da análise comparativa entre o objeto de estudo e a teoria sobre políticas públicas de segurança adotadas com sucesso em cidades com elevadas taxas de crime violento, que obtiveram êxito na prevenção criminal (seção 5).

O objetivo geral de “Verificar quais as políticas públicas de segurança adotadas pelas Prefeituras Municipais podem colaborar para a prevenção da criminalidade violenta” **foi alcançado parcialmente**, de acordo com os dados constantes da teoria sobre políticas públicas, constantes da seção 2, onde é explicitada a importância da gestão política dos municípios para o auxílio na prevenção criminal, e na análise comparativa com as informações constantes da seção 5, onde são mostradas experiências de políticas públicas de sucesso. Foi impossível especificar cientificamente quais são essas políticas.

Quanto ao objetivo específico de “verificar, no ordenamento jurídico vigente, qual a previsão legal da competência relativa ao Poder Executivo Municipal, na adoção de políticas públicas de segurança” **foi alcançado** conforme se verifica na seção 4, que apresenta a competência legal do município, conforme legislação federal, estadual e municipal.

O segundo objetivo específico, “apresentar políticas públicas municipais implementadas com sucesso em municípios”, **foi alcançado**, conforme se vê na seção 5 onde são apresentadas duas experiências de sucesso na adoção de políticas públicas de segurança municipais, que foram realizadas por meio de integração entre diversos atores.

6.1 Propostas

A pesquisa comprovou que o Poder Executivo Municipal tem um papel fundamental na adoção de políticas públicas que

interfiram diretamente na prevenção criminal. Sob essa perspectiva, sugere-se:

a) desenvolver uma estratégia de governo, em nível estadual, por meio da Secretaria de Estado de Defesa Social, que vise informar a prefeitos municipais a importância de elaborarem políticas públicas de segurança e orientá-los como fazê-lo. Tal medida poderá ser efetivada por meio de sua inserção no Plano de Governo do Estado de Minas Gerais; da utilização do guia editado por Bronkhorst (2003) em parceria com o Banco Mundial, “Prevenção Comunitária do Crime e da violência em áreas Urbanas da América Latina: Um Guia de Recursos para Municípios”; do treinamento de gestores municipais; de seminários de sensibilização e pela vinculação de recursos destinados pelo governo estadual aos municípios à implantação de políticas públicas de segurança;

b) constituir um organismo gestor nas Prefeituras Municipais (Secretaria Municipal de Defesa Social), devido ao caráter pluriagencial, multidisciplinar e multidimensional das políticas de segurança; tal organismo deve ter a capacidade de articulação junto às secretarias de governo e à sociedade para a implementação e gestão das políticas que contemplem a redução da criminalidade, como meta de governo;

c) realizar um Plano Conjunto de Segurança entre as comunidades e os governos municipais, a serem procedidos em parceria com o Poder Executivo dos municípios do Estado de Minas Gerais, os órgãos do sistema de defesa social, Universidades e demais entidades da sociedade como um todo; recomenda-se que seja realizado um processo de mobilização social e um diagnóstico profundo da criminalidade dos municípios e dos fatores intervenientes para a sua incidência, para posterior elaboração do plano conjunto;

d) que as prefeituras busquem parcerias, por intermédio de convênios, junto aos Poderes Executivos Federal e Estadual, junto a organismos não-governamentais nacionais e internacionais, a instituições de ensino e pesquisa, e junto a municípios que adotaram

políticas públicas de sucesso, com o objetivo de dar o suporte necessário ao desenvolvimento das políticas públicas e realizar intercâmbio de conhecimentos;

e) que as prefeituras municipais analisem a viabilidade de implantar guardas municipais nas cidades, de acordo com o que preveem as Constituições Federal e Estadual e busquem conhecimento junto a prefeituras que já possuem Guardas Municipais em atividade.

Abstract: *The increasing rate of criminality and the sensation of insecurity have been present in the last decades and the understanding, even though incipient, from the part of the population, that the city is the primary place of the manifestation of the state actions, have raised discussions about what is the real function of the municipal Executive Power in what concerns the public security. Subject to this focus, this research aim at verifying what public security politics are accepted by the Cities Halls and can collaborate to the prevention of the criminality. The research perform, try to show that the bigger the involvement of the municipal Executive in the adoption of public politics of security the bigger the prevention of the crime. The conclusion of this study arrieved is that however, the executive power local realize public security politics, they are lockling of the approach focused in the criminal prevention and the one appropriate management, fragment, uncoordination, being necessity of the deep changed in the comprehension of the function of this person of the state in the public.*

Key-words: *Politics of Public Security. Municipal Executive. Criminal Prevention.*

REFERÊNCIAS

BEATO, Cláudio. **Crime, polícia e espaço urbano**. Centro de Estudos em Criminalidade e Segurança Pública. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292p.

BRASIL Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública**. 2003. Disponível em: < <http://www.mj.gov.br/senasp>>. Acesso em: 17jul./2008.

BRONKHORST, Bernice Van. **Prevenção Comunitária do Crime e da violência em áreas Urbanas da América Latina**: Um Guia de Recursos para Municípios. ONG Sou da Paz e pelo NEV – Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo, Novembro. 2003.

COHEN, Lawrence E.; FELSON, Marcus. **Social change and crime rate trends**: a routine activitie approach. *American Sociological Review*, v. 44, 1979.

ESTRADA, Johann Dilak Julio. **Outorga Onerosa e Direito de construir**: as experiências de Bogotá, Curitiba e São Paulo como instrumentos de gestão Urbana. Dissertação (Mestrado em Gestão Urbana) – Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2006.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Estatísticas**. Belo Horizonte, 2007 Disponível em: <<http://www.fjp.gov.br/>>. Acesso 20jun./2008.

KAHN, Túlio, ZANETIC, André. **O papel dos Municípios na Segurança Publica**. SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2006

LAZZARINI, Álvaro. Polícia de manutenção da ordem pública e a justiça. In: CRETELLA JÚNIOR, José (Coord.). **Direito Administrativo da ordem pública**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. **Crime, sociologia e políticas públicas**. Belo Horizonte: Newton Paiva, 2004.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2005. 315 p.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Estado Maior. **Diretriz para produção de serviços de segurança Pública n. 1**. Belo Horizonte, 2002.

MINAS GERAIS. Constituição 1989. **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

PREVENÇÃO COMUNITÁRIA DO CRIME E DA VIOLÊNCIA EM ÁREAS URBANAS DA AMÉRICA LATINA: **Um guia de recursos para municípios**. São Paulo, 2003. Disponível em: <http://wbln0018.worldbank.org/LAC/lacinfoclient.nsf/GuiaRecursos_violenciaurbana.pdf> Acesso em: 25jul./2008.

SAMPSON, Robert J.; GROVES, W. B. **Community structure and crime: testing social disorganization theory** American Journal of Sociology, 1989.

SAPORI, Luis Flávio. **Política de Segurança pública e controle da criminalidade** - os desafios da provisão da ordem pública como bem coletivo, Dissertação (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

SHAW, Clifford, MACKAY, Henry D. **Juvenile Delinquency and Urban Areas**. Chicago: University of Chicago Press, 1942.

SILVA, Bráulio Figueiredo Alves. **Coesão, desordem percebida e vitimização em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil**, 2004, Dissertação (Mestrado em sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

SKOGAN, Wesley G.. **Disorder and decline: crime and the spiral of decay in american neighborhoods**. Berkeley: University of California, 1990.

STEVENSON, W.J. **Estatística aplicada a administração**. Habra, São Paulo: 1981.

WILSON, James Q; KELLING, *George*. **The police and neighborhood safety: broken windows**. Atlantic Monthly, 1982.

VELASQUEZ, Hugo Acero. **Os governos locais e a segurança cidadã**, Bogotá, 2004.